

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 891

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo		
Atos Oficiais		
Decretos		
Licitações e Contratos		
Atas de re	gistro de preço	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/quaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700 Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/

guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22 Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê CNPJ 03.267.532/0001-88

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/36e4-7dff-8156-ce24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/guaimbe





MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 891

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.840/2021.

"Dispõe sobre a Criação do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio-Ambiente de Guaimbê/SP."

Eu, MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,

Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

DECRETO:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio-Ambiente, conforme abaixo relacionados:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Rita de Cássia Gilio Tejo Polizatto

Suplente: Paulo Sérgio Americo

2- Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Celso Mamoru Kaihatu Suplente: Michele de Camargo

3- Representantes do Departamento Municipal do Meio

Ambiente:

Titular: Helehandra Diovana Eduarda dos Santos

Bertoldo

Suplente: Matheus da Silva Siqueira

4- Representantes do Departamento Municipal de

Titular: Luciana Gabriela dos Santos

Suplente: Andressa Camargo Paredes da Silva

5- Representantes do Departamento de Obras e

Titular: Marcos da Guarda Rodrigues

Suplente: Héder Simões

6- Representantes do Segmento Ambientalista

Titular: Gian Carlos da Silva Florido Suplente: José Antônio dos Santos **7-** Representantes de Bairro Titular: Rose Mery Pereira

Suplente: Carmem Cenyra de Padua Salvajolli Ribeiro

8- Representante do Segmento Ruralista Titular: Irineu de Oliveira Rapuzeiro Suplente: João Rodrigues Cardoso 9- Representante da Cooperativa

Titular: Regina Hatanaka Suplente: Martin Loosli

10- Representante de Instituição Religiosa

Titular: Rodrigo Carlos Bonati Suplente: Gilson Antônio de Souza

Artigo 2º. Ficam nomeados, ainda os membros da

Diretoria, conforme relação abaixo: Presidente: Rose Mery Pereira

Vice-Presidente: Carmem Cenyra de Padua Salvajolli

Secretaria: Helehandra Diovana Eduarda dos Santos Bertoldo

Segundo Secretario: Irineu de Oliveira Rapuzeiro

Artigo 3º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Artigo 4º. O Exercício do cargo do Conselheiro não será remunerado, não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e é Considerado como servico público relevante.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Aos, 10 de agosto de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77, da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA Secretario Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 **PROCESSO N° 052/2023**

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA BELARIS ALIMENTOS LTDA.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/36e4-7dff-8156-ce24

Endereço: Alameda Conego Aníbal Difrância nº 5-30 -Bairro Parque Vista Alegre - CEP 17.020-690 - Bauru - SP -Telefone (0XX14) 3879-3420 - E-mail: belaris alimentos@hotmail.com

CNPJ: 17.088.309/0001-88

Representante Legal: SENHORA BEATRIZ PRADO



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 891

Página 3 de 8

MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 382.566.938-60

Valor total de R\$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como,

tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1 -** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.
 - 5.1.1 No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **7.2 -** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/36e4-7dff-8156-ce24

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 e



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 891

Página 4 de 8

seus Anexos;

- **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.
- 8.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina. Estado de São Paulo.
- 9.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 03 DE JULHO DE 2023. MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES MUNICÍPIO

EMPRESA BELARIS ALIMENTOS LTDA. BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO **NUTRICIONISTA** CRN3 31598

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 **PROCESSO N° 052/2023**

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO. e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): DETENTORA 2

Denominação: EMPRESA LIDER NEGOCIOS **COMERCIAIS LTDA.**

Endereço: Rua São José nº 263 - Bairro Polon - CEP 17.507-010 - Marília - SP - Telefone (0XX14) 3454-7171 -E-mail: lider.negocios@hotmail.com

CNPJ: 20.641.902/0001-14

Representante Legal: SENHOR THIAGO GRANCIERO

CRUZ

CPF: 344.873.348-29

Valor total de R\$ 9.212,58 (nove mil e duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA **DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- **3.1 -** Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2 -** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/36e4-7dff-8156-ce24

- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7 -** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como,



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 891

Página 5 de 8

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/36e4-7dff-8156-ce24

tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito

CLÁUSULA OUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1 -** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.
 - 5.1.1 No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **7.2 -** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **7.3 -** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 e

seus Anexos;

- **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina. Estado de São Paulo.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 03 DE JULHO DE 2023. MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES MUNICÍPIO

EMPRESA LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA.
THIAGO GRANCIERO CRUZ
DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO NUTRICIONISTA CRN3 31598

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO N° 052/2023

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): DETENTORA 3

Denominação: EMPRESA ANTONIO LUIZ DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Endereço: Rua da Castanheira nº 385 - Bairro CDA - CEP 19.812-060 - Assis - SP - Telefone (0XX18) 99716-4662 - E-mail: alinealvesnfe@hotmail.com.

CNPJ: 18.576.921/0001-62

Representante Legal: SENHOR ANTONIO LUIZ DE



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 891

Página 6 de 8

SOUZA

CPF: 100.613.008-02

Valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como,

tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA OUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1 -** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.
 - 5.1.1 No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **7.2 -** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/36e4-7dff-8156-ce24

7.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 e

seus A b c 013/2 8 MUNI advir. C 9 decor da Co 9 encer assina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 891

Página 7 de 8

seus Anexos;

- **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.
- **8.2 -** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 03 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA ANTONIO LUIZ DE SOUZA COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA. ANTONIO LUIZ DE SOUZA DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO
NUTRICIONISTA
CRN3 31598

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO N° 052/2023

.....

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): DETENTORA 4

Denominação: EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.

Endereço: Rua Antônio Ferreira Junior nº 112 - Bairro Jardim Morada do Sol - CEP 87.225-000 - Japurá - PR - Telefone (0XX44) 3635-1455 - E-mail: crfalimentos22@gmail.com

CNPJ: 48.828.205/0001-96

Representante Legal: SENHORA CLARICE REIS FERREIRA

CPF: 039.441.369-50

Valor total de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/36e4-7dff-8156-ce24

- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 891

Página 8 de 8

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/36e4-7dff-8156-ce24

regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1 -** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Priscila Monike Rodrigues Quinto, Nutricionista e CPF nº 355.402.788-01.
 - 5.1.1 No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **7.2 -** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **7.3 -** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 e seus Anexos;
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.
- **8.2 -** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 03 DE JULHO DE 2023. MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES MUNICÍPIO EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA CLARICE REIS FERREIRA

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PRISCILA MONIKE RODRIGUES QUINTO
NUTRICIONISTA
CRN3 31598

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA RG № 57.937.567-5 SSP/SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 36e4-7dff-8156-ce24



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 891, ano VIII, veiculado em 03 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 03/07/2023 às 16:59:39 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/36e4-7dff-8156-ce24